

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 47, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Altera o § 2º do Artigo 45 do texto Constitucional vigente.

Art. 1º O Texto Constitucional vigente passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45.

(...) §1º

(...) §2º A Consultoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado tem por titular o Consultor Geral, de livre nomeação e exoneração pelo seu Presidente.
(AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 13 de julho de 2016.

Deputado **Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado **Naldo da Loteria**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado **Marcelo Cabral**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Íntegra do publicado no Diário da ALERR, [edição 2322](#), 20.7.2016. p. 2.